

Decreto-Lei nº 1 de 16 de Janeiro de 1940

Que dispõe sobre denominações de vias públicas.

O Prefeito Municipal de Piedade, usando de suas atribuições, de conformidade com o artº 5º do Decreto-Lei nº 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução nº 1294 do Departamento Administrativo do Estado;

Decreta:

Artº 1º - Passam a denominar-se: Marechal Deodoro do Fonseca, Floriano Peixoto, Benjamim Constant e Quintino Bocaiuva, respectivamente, as atuais ruas desta cidade: Coronel Souza Lopes, Joaquim Leite Boa Vista e do Cemitério.

Artº 2º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 16 de Janeiro de 1940

Celestino Damasceno

Publicado e registrado na mesma data supra de acordo com a cópia enviada pelo ofício nº 00780 de 13 do corrente do Departamento das Municipalidades.

Jose Bueno de Camargo. Secretário

Decreto-Lei nº 2 de 16 de Janeiro de 1940

Que dispõe sobre denominação de via pública.

O Prefeito Municipal de Piedade, usando de suas atribuições, de conformidade com o artº 5º do Decreto-Lei nº 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução nº 1295 do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artº 1º - A atual praça Duque de Caxias, ao redor do

Fórum desta cidade, passa a denominar-se "Praça da Bandeira".

Art. 2º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 16 de Janeiro de 1940.

Edestino Romário

Publicado e registrado na mesma data supra de acordo com a cópia enviada pelo ofício nº 00780 de 10 do corrente do Departamento das Municipalidades.

Hosé Bruno de Camargo. Secretário

Decreto Lei nº 3 de 28 de Fevereiro de 1940

Que dispõe sobre delimitação das zonas urbanas e subúrbana na sede do município e do distrito de Santo Catarina.

O Prefeito Municipal de Piedade, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 5º do decreto-lei nº 1.203, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução nº 378, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreto:

Art. 1º - A zona urbana da cidade de Piedade fica com a seguinte delimitação: começando no canto SE do cemitério, deste ponto segue, em linha reta, até encontrar o prolongamento da rua Cap. Vitorino, situado junto ao balo do antigo chacara Mafalda e a 250 metros do ponto de cruzamento das ruas nº 9 de Guilherme, Cap. Moraes e General Waldomiro Lima, deixa por este prolongamento até o citado cruzamento e daí segue em linha reta à barra do Ribeirão dos